

PROJETO DE LEI N.º 012/2023



Dispõe sobre alteração nos artigos que menciona da Lei 878/2017 e dá outras disposições.

O povo do município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Considerando as recomendações do Procedimento Administrativo n.º MPMG-0024.22.007648-3, expediente SEI n.º 19.16.2122.0060499/2022-78 do Ministério Público de Minas Gerais;
- Considerando que as recomendações dizem respeito às Leis 394/1994 (esta de competência e legitimidade do Executivo Municipal) e 878/2017;
- Considerando a necessidade de se adequar a Legislação Municipal ao determinado pelo duto. R do MPMG Estadual;
- Considerando a recomendação especificamente em relação a Lei 878/2017:
 - Alterar parte do artigo 2 A da Lei 878/2017;
 - Alterar parte do artigo 5 A, § 1º, “a” e “b” da Lei 878/2017;
 - Alterar artigos 7 A e 7 B da lei 878/2017;
 - Alterar parte do artigo 9 B da Lei 878/2017;
 - Alterar parte do anexo II do artigo 10 da Lei 878/2017;

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2 A :

- A mesa da Câmara é assessorada pelo Controle Interno.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 5 A:

- § 1º (...)
- A - vetado
- B – vetado



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA COMPRIDA
Legislativo Forte e Dinâmico

Artigo 3º - Fica alterada a redação do artigo 7 A e 7 B:

- artigo 7 A – vetado
- artigo 7 B – vetado

Artigo 4º - Fica alterada a redação do artigo 9 B:

- O cargo de Controle interno será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, ouvida a mesa Diretora.

Artigo 5º - Fica alterado o artigo 10, especificamente o anexo II:

- Assessor Contábil – vetado
- Assessor Jurídico – vetado

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida-MG, 02 de maio de 2.023.

ERIC CRISTIANO FERREIRA

Presidente da CMAC